



TID 12671559

Ofício SSG-GAB nº 9510/2014

Processo TC nº 72.001.457.14-00

Assunto: Companhia de Engenharia de Tráfego - CET - Balanço referente ao exercício de 2013  
(Pede-se o uso destas referências)

Documentação acompanhante: cópia de fls. 121 a 131 do processo TC supra (as cópias encaminhadas não deverão retornar ao TCM)

PRÉFERENCIAL

São Paulo, 10 de setembro de 2014

Senhor Diretor-Presidente



Dirijo-me a Vossa Excelência para, na qualidade de **Relator da matéria**, encaminhar cópia dos pronunciamentos da Subsecretaria de Fiscalização e Controle desta Corte, bem como informar que, em homenagem ao disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, foi concedido **prazo de 15 (quinze) dias** para que apresente, se desejar, a pertinente defesa, tendo em vista os registros feitos nos itens 8 e 9.

Informo, ainda de acordo com o referido despacho, que foi autorizada vista dos autos, **no prazo supracitado**, na Unidade Técnica de Cartório, Cadastro e Arquivo desta Casa, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, bem como a extração de cópias reprográficas.

Ao ensejo, renovo protestos de alto apreço e distinta consideração.

EDSON SIMÕES  
Presidente

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**Jilmar Augustinho Tatto**  
**Diretor-Presidente da**  
Companhia de Engenharia de Tráfego  
R. Barão de Itapetininga, 18  
República



"identificar a relação Benefício versus Custos das práticas adotadas pela CET" e "estabelecer uma auditoria interna de sistemas informatizados e processos" (fl. 49).

⇒ **Comentários da Auditoria do TCM:**

Com respeito ao Sistema de Gestão de Acompanhamento de apontamentos realizados por este tribunal, destacamos que a empresa elaborou Plano de Ação conforme determinado por este Tribunal. Contudo, como apontado no item 9.1, existem 10 itens para os quais não estão sendo executadas medidas para o seu saneamento, além de grande quantidade de pendências presentes no plano de ação que estão com atraso de execução em seu plano de ação específico.

## 8 – INFRINGÊNCIAS E PROPOSTAS DE DETERMINAÇÕES DO EXERCÍCIO

### 8.1 - Infringências

As infringências, decorrentes da inobservância de expressa disposição legal, estão apresentadas em seguida:

- 8.1.1 - A administração da CET não proporcionou a apresentação de demonstrações contábeis que exprimam com clareza a situação do patrimônio da companhia, descumprindo o artigo 176, caput, da L.F. nº 6.404/76 (**item 4.9**). *GRH*
- 8.1.2 - Ausência de justificativas e estudos que demonstrem a necessidade tanto da redução de funcionários ocupantes de cargos de carreira, através do Plano de Demissão Voluntária – PDV, quanto a criação dos cargos em comissão, em ofensa ao princípio constitucional da motivação dos atos administrativos (**subitem 4.11.1-c**). *GRH*
- 8.1.3 - Ausência de menores aprendizes em seu quadro de pessoal, em infringência ao artigo 429 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (**subitem 4.11.1-f**). *GRH*
- 8.1.4 - Ausência de publicação no DOC da declaração de bens de dirigentes, em ofensa ao inciso V do art. 83 da Lei Orgânica Municipal (**subitem 4.11.3**). *GRH + GJU*
- 8.1.5 - Limitação no atendimento das demandas de sinalização necessárias à Cidade, em infringência ao Código de Trânsito Brasileiro – CTB, LF 9.503/97, artigos 24 (inciso III), 80 e 90 (§ 1º) (**item 5.5.3**). *DS*
- 8.1.6 - Ausência de regularização de lombadas, em infringência ao Código de Trânsito Brasileiro, artigos 94 e 334, bem como Resolução 039/98 do CONTRAN, especialmente em seu artigo 14 (**item 5.5.4**). *DS*
- 8.1.7 - Infringência ao inciso III do artigo 10 da Portaria nº 134/10 - SMT.GAB nos *GEE* seguintes PAs: 2012-0.074.724-7 e 2010-0.232.533-8, tendo em vista a



ausência de documentos nos autos que evidenciem o acompanhamento pelo DGI da execução das medidas mitigadoras (**subitem 5.11.1-a**);

- 8.1.8 - Descumprimento ao disposto no artigo 11 da Portaria nº 134/10 - SMT.GAB no *GEE* PA 2012-0.074.724-7, considerando a ausência de evidência da realização da vistoria final pela CET (**subitem 5.11.1-b**);

## 8.2 - Determinações Propostas

As impropriedades relacionadas às falhas formais e/ou de controle resultaram nas propostas de determinações elencadas a seguir:

- 8.2.1 - Apurar a responsabilidade de quem deu causa aos valores baixados pelas *GOC* Resoluções de Diretoria RD 030/13 e RD 052/13, os quais representaram prejuízo assumido pela empresa (**subitem 3.2.1**).
- 8.2.2 - Conciliar os valores de imposto de renda retido na fonte registrados *GOC* contabilmente em confronto com os valores que constam nos demonstrativos fiscais de apuração do imposto de renda (**subitem 4.1.1-c.1**).
- 8.2.3 - Atualizar monetariamente os créditos tributários registrados na contabilidade *GOC* (**subitem 4.1.1-c.2**).
- 8.2.4 - Adotar método de gestão sobre os créditos tributários registrados contabilmente, relativos às retenções de imposto de renda sobre rendimentos *GOC* de aplicação financeira, para viabilizar a compensação com outros débitos tributários, bem como levantar os eventuais créditos prescritos e efetuar os ajustes contábeis que se fizerem necessários (**subitem 4.1.1-c.3**)
- 8.2.5 - Detalhar as condições de saúde do empregado quando da dispensa nos exames demissionais, por meio de exames específicos para diagnóstico de possíveis doenças laborais (*GRH* **subitem 4.11.1-c**).
- 8.2.6 - Adequar a Norma 008 - Estágio a Estudante visando evitar a contratação de *GRH* estagiários menores de idade para desempenhar atividades em vias públicas, garantindo o cumprimento do disposto Decreto nº 6.481 (**subitem 4.11.1-d**).
- 8.2.7 - Adequar os cargos em comissão aos ditames do inciso V, artigo 37 da Constituição Federal, de forma que estes se restrinjam apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento (*GRH* **subitem 4.11.4**).
- 8.2.8 - Proceder a estudos de forma a verificar a possibilidade de modernização e *DQ* ampliação da medição realizada visando a obter níveis mais fidedignos de congestionamento no Município (informação de utilidade pública relevante) (**subitem 5.2.2**).
- 8.2.9 - Adotar medidas para sanear a falta de efetivo na atuação da operação de *DQ* trânsito, por meio da elaboração de estudos quanto a real necessidade de *GRH*



quadro de pessoal técnico nessa área, bem como a realização de concurso público para o preenchimento das vagas necessárias (**Subitem 5.2.3**).

- DO* 8.2.10 - Adotar medidas de aprimoramento dos controles exercidos com relação à operação e fiscalização de Zona Azul, haja vista a existência de evasão de receitas. (**Item 5.4**).
- DS* 8.2.11 - Tomar medidas, em conjunto com a SMT/PMSP, para minimizar as falhas semafóricas prioritárias, que causam transtornos para a operação do tráfego na Cidade, e que contribuem para a sua menor segurança e fluidez" (**subitem 5.6.3**).
- DO* 8.2.12 - Adotar medidas de melhoria no processo de manutenção das Câmeras de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) visando obter melhor nível de funcionamento das mesmas" (**item 5.7**).
- DO* 8.2.13 - Efetuar estudos visando à redução dos Tempos Médios de Deslocamento e de Remoção das interferências removíveis (**subitem 5.8.1**).
- CET* 8.2.14 - Revisar os procedimentos para emissão da Certidão de Diretrizes (CD), do Termo de Recebimento e Aceitação Definitiva (TRAD) ou Termo de Recebimento e Aceitação Provisória (TRAP), de forma a conferir tratamento isonômico ao particular, assegurando a efetividade da mitigação do impacto e a aplicação integral dos recursos em sua destinação precípua (**subitem 5.11.2**).

## 9 – DETERMINAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Foi realizada auditoria programada com objetivo de verificar se foram cumpridas as Determinações contidas em Acórdãos relativos às contas de exercícios anteriores – TC 72.002.171/14-24. Preliminarmente são apresentados comentários sobre o Plano de Ação (item 9.1) e a seguir a situação atual das Determinações remanescentes relativas aos exercícios de 2000 a 2009 (itens 9.2 a 9.10).

### 9.1 - Plano de Ação

*AUD* Os Acórdãos das Contas de 2007, 2008 e 2009 (respectivamente, TCs 72.001.181/08-02, 72.001.510/09-15 e 72.001.013/10-14) determinaram que a CET apresentasse a este Tribunal, no prazo de 120 dias, um Plano de ação que explicitasse as medidas que seriam tomadas para fins de cumprimento ou regularização, demonstrando os prazos para implementação e os respectivos responsáveis pelas ações, o qual foi encaminhado através do Ofício CE.PR 2345/13.



Em consulta ao processo administrativo Expediente 0996/13 obtivemos o Relatório do Comitê Gestor 002/14, que apresenta a posição de execução do plano de ação (fls. 21/32).

Destacamos que o citado relatório informa que existem 10 itens que permanecem em análise em decorrência da complexidade da matéria (fl. 21-vº). Desta forma, não estão sendo executadas efetivamente medidas para o saneamento desses itens que estão demonstrados no quadro de fls. 37/39.

Além disso, o relatório do Comitê Gestor apresenta os anexos de fls. 23/29, que demonstra o andamento do cumprimento por área da CET. Evidencia-se grande quantidade dos casos com atraso no cumprimento de seu plano de ação específico (itens em vermelho).

#### 9.2 - Situação das Determinações Relativas ao Exercício de 2000

Conforme consta no TC 72.001.300/13-59 (RAF/2012) restavam 2 (duas) Determinações pendentes relativas ao Acórdão do TC 72.002.177/01-96 (Contas de 2000), de forma que informamos a sua situação a seguir.

*GRA* “16. Regularizar, junto aos responsáveis pelas unidades, a situação dos bens patrimoniais não localizados nos últimos inventários físicos.”

**Situação Atual:** Não Atendida. A questão dos bens não localizados em inventários físicos permanece sem esclarecimentos, conforme demonstrado nos subitens 4.1.2 e 4.10.1-b.

“20. Cumprir não só as obrigações que estejam suficientemente obrigadas por instrumento contratual, como também providenciar a tempestiva formalização dos ajustes, a fim de que os serviços prestados estejam albergados por contratos, permitindo sejam faturados e reclamados os respectivos pagamentos.”

**Situação Atual:** Atendida. No exercício de 2013 não foram prestados serviços à PMSP sem lastro orçamentário e/ou contratual que resultassem em pedidos de indenização, conforme constatado no itens 3.2.2 e 4.1.1-a.2.

#### 9.3 - Situação das Determinações Relativas ao Exercício de 2001

Conforme consta no TC 72.001.300/13-59 (RAF/2012) restavam 2 (duas) Determinações pendentes relativas ao Acórdão do TC 72.001.749/02-73 (Contas de 2001), de forma que informamos a sua situação a seguir.

*GOC* “6. Reavaliar os procedimentos aplicados para cálculo do diferimento do imposto de renda e da contribuição social, para que fique evidenciada a



**correlação dos valores diferidos, percentuais aplicados e respectivas contas a receber.”**

**Situação Atual: Não Atendida.** Tendo por base a movimentação verificada no Livro de Apuração do Lucro Real (LALUR), não se evidencia exatidão na correlação com as contas a receber da PMSP, conforme subitem 4.10.1-a.

*GOC* “7. Rever os critérios para constituição das provisões para imposto de renda diferido e contribuição social diferida.”

**Situação Atual: Não Atendida.** As contas de provisão para imposto de renda e contribuição social ainda não foram conciliadas, incluindo as relativas aos diferimentos realizados em exercícios anteriores, conforme consta nos subitens 4.1.1-c e 4.2.1-a e TC 72.001.308/14-41 – Demonstrações Contábeis de 2013.

#### 9.4 - Situação das Determinações Relativas ao Exercício de 2002

Conforme consta no TC 72.001.300/13-59 (RAF/2012) restavam 2 (duas) Determinações pendentes relativas ao Acórdão do TC 72.002.286/03-93 (Contas de 2002), de forma que informamos a sua situação a seguir.

*GOC* “2. Promova e ultime providências para que não mais sejam realizados serviços que não tenham suporte em contrato e em recursos orçamentários previamente empenhados em favor da empresa.”

**Situação Atual: Atendida.** No exercício de 2013 não foram prestados serviços à PMSP sem lastro orçamentário e/ou contratual que resultassem em pedidos de indenização, conforme constatado no itens 3.2.2 e 4.1.1-a.2.

*GOC* “6. Promova e ultime providências na conciliação periódica da conta “ISS a Recolher” confrontando os valores provisionados com os efetivamente recolhidos.”

**Situação Atual: Não Atendida.** A conta ainda não foi conciliada, conforme subitem 4.2.1-a-2.

#### 9.5 - Situação das Determinações Relativas ao Exercício de 2003

Conforme consta no TC 72.001.300/13-59 (RAF/2012) restavam 2 (duas) Determinações pendentes relativas ao Acórdão do TC 72.002.978/04-68 (Contas de 2003), de forma que informamos a sua situação a seguir.

*AUD* “2. Defina, com clareza, as atribuições de cada cargo de confiança, bem como estabeleça os requisitos mínimos para o provimento desses cargos, em consonância com o artigo 30 do Estatuto Social.”

*Assunto Aprovado*



**Situação Atual: Não Atendida**, conforme constatado no subitem 4.11.1-b. Deve ser observado que, considerando as recentes revisões no Estatuto Social da CET, o artigo 30 foi renumerado para 29, permanecendo com o mesmo teor.

*GRH*  
**"5. Formalize "Termo de Adesão" entre a empresa e todos os fornecedores de serviços médico-odontológicos, respeitando o preceituado no parágrafo único, do artigo 60, da Lei Federal 8.666/93, e a regulamentação estabelecida pela ANS a partir da Lei Federal 9.656/98."**

**Situação Atual: Não Atendida**, conforme constatado no TC 72.002.171/14-24 – Determinações de Exercícios Anteriores/2013.

#### 9.6 - Situação das Determinações Relativas ao Exercício de 2004

Conforme consta no TC 72.001.300/13-59 (RAF/2012) restavam 4 (quatro) Determinações pendentes relativas ao Acórdão do TC 72.002.482/05-93 (Contas de 2004), de forma que informamos a sua situação a seguir.

*AUD*  
**"1. Solicite reembolso dos valores pagos a empregados cedidos a outros órgãos, sem prejuízo de vencimentos, e apure responsáveis por cessão de empregados sem respaldo contratual."** *ANEXO 4 (fol. 10...20)*

**Situação Atual: Não Atendida**, conforme constatado no subitem 4.11.2.

*GOC*  
**"2. Regularize as diversas pendências constantes das conciliações relativas aos saldos da conta "Adiantamentos."**

*GRH*

**Situação Atual: Não Atendida**. Permanecem pendências a serem regularizadas, conforme consta no TC 72.001.308/14-41 - Demonstrações Contábeis de 2013.

*GFI*  
**"3. Regularize a situação relacionada à sublocação de imóvel à SMT que, por falta de recursos da PMSP, resultou na constituição de provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa".**

**Situação Atual: Não Atendida**. Ainda existem valores a serem recebidos, conforme consta no TC 72.001.308/14-41 - Demonstrações Contábeis de 2013.

*AUD*  
**"4. Apure eventuais irregularidades e respectivos responsáveis em relação à concessão de créditos a revendedores de talões de Zona Azul, em montante desproporcional à capacidade econômico-financeira dos compradores, que resultaram em provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa."**

**Situação Atual: Não Atendida**, conforme constatado no TC 72.002.171/14-24 – Determinações de Exercícios Anteriores/2013.



## 9.7 - Situação da Determinação Relativa ao Exercício de 2005

Conforme consta no TC 72.001.300/13-59 (RAF/2012) restava 1 (uma) Determinação pendente relativa ao Acórdão do TC 72.001.831/06-86 (Contas de 2005), de forma que informamos a sua situação a seguir.

***"1. Não mais sejam realizados serviços sem o suporte em contrato e em recursos orçamentários previamente empenhados em favor da empresa."***

**Situação Atual: Atendida.** No exercício de 2013 não foram prestados serviços à PMSP sem lastro orçamentário e/ou contratual que resultassem em pedidos de indenização, conforme constatado no itens 3.2.2 e 4.1.1-a.2.

## 9.8 - Situação das Determinações Relativas ao Exercício de 2006

Conforme consta no TC 72.001.300/13-59 (RAF/2012) restavam 6 (seis) Determinações pendentes relativas ao Acórdão do TC 72-001.430/07-16 (Contas de 2006), de forma que informamos a sua situação a seguir.

***"1. Abster-se de executar serviços que não estejam devidamente lastreados em instrumentos contratuais."***

**Situação Atual: Atendida.** No exercício de 2013 não foram prestados serviços à PMSP sem lastro orçamentário e/ou contratual que resultassem em pedidos de indenização, conforme constatado no itens 3.2.2 e 4.1.1-a.2.

***60C "4. Depurar os saldos contábeis relacionados ao PASEP, COFINS e INSS – Retenção na Fonte, de forma a apresentar a composição de todos os valores que compõem os saldos das contas envolvidas."***

**Situação Atual: Não Atendida.** Ainda há necessidade de depuração desses saldos, conforme constatado no subitem 4.1.1-c.

***AVD "5. Adotar medidas visando a maior transparência do processo de contratação dos empregados ocupantes de cargos de confiança, considerando os seguintes aspectos: critérios predefinidos para provimento dos cargos e descrição das funções a serem desempenhadas."***

**Situação Atual: Não Atendida,** conforme constatado no 4.11.1-b.

***GSU, "7. Promover treinamento aos Agentes de Fiscalização de Trânsito, tanto da CET quanto da Polícia Militar, tendo em vista a grande quantidade de Autos de Infração de Trânsito inconsistentes."***

**Situação Atual: Não Atendida,** conforme constatado no TC 72.002.171/14-24 – Determinações de Exercícios Anteriores/2013.



*(65U)* “8. Providenciar, junto às Gerências de Engenharia de Tráfego e Polícia Militar, a devolução dos Autos de Infração de Trânsito em aberto no sistema APAIT - Administração de Penalidades Aplicadas a Infrações de Trânsito.”

**Situação Atual:** Não Atendida, conforme constatado no TC 72.002.171/14-24 – Determinações de Exercícios Anteriores/2013.

*(65U)* “9. Solicitar, junto ao Departamento do Sistema Viário da Secretaria Municipal de Transportes, o completo credenciamento dos policiais militares com funções de fiscalização de trânsito, a fim de evitar o cancelamento de Autos de Infração de Trânsito pelo motivo 'Agente Inativo na Data da Infração.'”

**Situação Atual:** Não Atendida, conforme constatado no TC 72.002.171/14-24 – Determinações de Exercícios Anteriores/2013.

#### 9.9 - Situação das Determinações Relativas aos Exercícios de 2007 e 2008

Conforme consta no TC 72.001.300/13-59 (RAF/2012) restavam 16 (dezesseis) Determinações pendentes relativas aos Acórdãos dos TCs 72.001.181/08-02 (Contas de 2007) e 72.001.510/09-15 (Contas de 2008), de forma que informamos a sua situação a seguir.

*(60C)* “02) Efetuar conciliação das contas de "IRRF – Retenção na Fonte", "Outros Créditos a Compensar", "Imposto de Renda" e "Contribuição Social" confrontando os saldos contábeis com as informações fiscais correlacionadas, atentando para eventuais compensações fiscais não registradas contabilmente e para o prazo de prescrição de recuperação/compensação tributária.”

**Situação Atual:** Não Atendida. As referidas contas permanecem sem conciliação e confronto dos respectivos saldos contábeis com as informações fiscais, conforme constatado no TC 72.001.308/14-41 - Demonstrações Contábeis de 2013.

*(6RA)* “03) Cumprir as determinações estabelecidas pela Norma 007 aprovada na Resolução de Diretoria 084/1997, dentre as quais se destacaram a obrigatoriedade de realização de inventário físico anual e a abertura de sindicância administrativa para as Unidades Orgânicas que não sanarem as irregularidades apontadas pela Contabilidade.”

**Situação Atual:** Não Atendida. Desde 2002 não são realizados inventários físicos. Foi contratada empresa para a realização de inventário, com previsão de término dos trabalhos para agosto de 2014, conforme constatado no TC 72.001.308/14-41 - Demonstrações Contábeis de 2013.



GRA

**"04) Tomar providências, em conjunto com a Secretaria Municipal de Transportes, no sentido de efetuar as conciliações e ajustes que se fizerem necessários em seus controles patrimoniais, em relação aos bens pertencentes à Secretaria em poder da CET."**

**Situação Atual:** Não Atendida. Não há conciliação entre os controles da SMT e da CET acerca desses bens, conforme constatado no subitem 4.1.2-b.

**"05) Reavaliar os critérios para constituição de créditos tributários do PASEP e da COFINS relacionados às despesas com combustíveis, depreciação e energia elétrica, visando à diminuição da carga tributária, atentando para o prazo de prescrição para constituição de créditos anteriormente não constituídos."**

**Situação Atual:** Atendida, conforme constatado no subitem 3.3.2.

**"07) Avaliar a oportunidade e conveniência de solicitar, por ocasião da admissão de empregados em cargo em comissão, a mesma documentação requerida dos empregados concursados, em particular as Certidões de Distribuições Cíveis e Criminais."**

**Situação Atual:** Atendida, conforme constatado no subitem 4.11.1-b.

**"08) Avaliar a oportunidade e conveniência de cobrar dos outros órgãos da Administração Pública Municipal os valores pagos a empregados cedidos sem prejuízos de vencimentos."** *Plano 4 ERT - Comite*

**Situação Atual:** Não Atendida, conforme constatado no subitem 4.11.2.

**"10) Apurar eventuais irregularidades, tomar as medidas que se fizerem necessárias e informar aos órgãos públicos que possam ter interesse no acompanhamento e fiscalização dos seguintes empreendimentos: Atento Belenzinho, Carrefour Jabaquara, Carrefour Penha, Leroy Merlin Ipiranga e Etna Marginal Tietê."** *Plano 3 ERT*

**Situação Atual:** Não Atendida, conforme constatado no TC 72.002.171/14-24 – Determinações de Exercícios Anteriores/2013.

**"11) Implementar, em conjunto com os demais órgãos públicos municipais (Sehab, Subprefeituras etc.), sistema integrado de informações para garantir que o efetivo funcionamento de empreendimentos somente ocorra quando não mais houver pendências legais, de segurança e de fluidez do trânsito."**

**Situação Atual:** Não Atendida, conforme constatado no TC 72.002.171/14-24 – Determinações de Exercícios Anteriores/2013.



*GEC* "12) Regularizar a situação dos custos não recuperados com acompanhamento de eventos em vias públicas, pendentes de recebimento da PMSP."

Situação Atual: Não Atendida, conforme constatado no item 3.2.3.

*GAF* "15) Atualizar as Normas '030 – Almoxarifado da Frota' e '037 – Manutenção de Veículos'."

Situação Atual: Não Atendida, conforme constatado no TC 72.002.171/14-24 – Determinações de Exercícios Anteriores/2013.

*GAF* "16) Aprimorar a elaboração do Relatório "Histórico de Manutenção de Veículos", de forma que este evidencie a totalidade dos gastos de manutenção por veículo."

Situação Atual: Não Atendida, conforme constatado no TC 72.002.171/14-24 – Determinações de Exercícios Anteriores/2013.

*GAF* "17) Adotar relatórios gerenciais com dados compilados a partir dos "Históricos de Manutenção de Veículos", que possam subsidiar a administração em suas decisões, visando a verificar a possibilidade de diminuir os gastos com manutenção, incluindo estudos quanto ao custo-benefício de gastos com veículos antigos e, também, para identificar eventuais anomalias nas ocorrências de manutenção de veículos."

Situação Atual: Não Atendida, conforme constatado no TC 72.002.171/14-24 – Determinações de Exercícios Anteriores/2013.

*DS* "19) Adotar providências visando à redução do estoque de projetos de sinalização, e avaliar a necessidade de que seja efetuada revisão dos projetos antigos para que se verifique sua adequação em relação à situação atual dos serviços demandados na cidade."

Situação Atual: Não Atendida, conforme constatado no subitem 5.5.3.

*DS* "20) Adotar medidas que proporcionem a regularização das lombadas, em atendimento aos artigos 94 e 334, do Código de Trânsito Brasileiro, e à Resolução 039/98, do Contran."

Situação Atual: Não Atendida, conforme constatado no subitem 5.5.4.

*GS* "21) Tomar as providências necessárias, em conjunto com a Secretaria Municipal de Transportes, para que, efetivamente, as Centrais de Controle de Tráfego em Área – CTAs atendam ao seu objetivo, de ajustar, em tempo real, o funcionamento semafórico ao fluxo de veículos na cidade."



**Situação Atual: Não Atendida**, conforme constatado no subitem 5.6.1.

*"23) Aprimorar os controles relativos ao Termo de Recebimento e Aceitação Definitiva, implantando procedimento de monitoramento das várias etapas do processo (Fase 2 – Polos Geradores de Tráfego), visando à eficiência deste."*

**Situação Atual: Não Atendida**, conforme constatado no 5.11.

#### 9.10 - Situação das Determinações Relativa ao Exercício de 2009

Conforme consta no TC 72.001.300/13-59 (RAF/2012) restavam 2 (duas) Determinações pendentes relativas ao Acórdão do TC 72.001.013.10-14 (Contas de 2009), de forma que informamos a sua situação a seguir.

*GRT* "1) Das vagas oferecidas para estagiários, destinar 10% a portadores de deficiência física, conforme § 5º do artigo 17 da Lei Federal 11.788/08."

**Situação Atual: Atendida**, conforme constatado no subitem 4.11.1-d.

*GRT* "2) Manter em seu quadro de pessoal menores aprendizes, como disposto no artigo 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT."

**Situação Atual: Não Atendida**, conforme constatado no subitem 4.11.1-f.

Importante ressaltar que no presente relatório foram constatadas diversas propostas de Recomendação relativas aos Relatórios Anuais de Fiscalização dos exercícios de 2010, 2011 e 2012 (pendentes de julgamento), ainda não regularizadas, referentes a aspectos financeiros, patrimoniais e operacionais.

Embora avaliadas no corpo do relatório, não foram repetidas como recomendações do exercício de 2013, mas devem ser apreciadas para análise das contas tomadas em conjunto.

CET PR
Nº 201446756
DATA 17/09/14
VISTO Arlete

Segue juntado neste data, documento e
Papel para informação rubricado como folha n.º 13 do
17/09/14 N.º 9510/14
17/09/14 _____ Assinatura

Arlete dos Anjos  
Reg. CET 9499-4  
Presidência